



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

LEI Nº 17/84 DE 01 de Fevereiro de 1984.

"Dispõe sobre criação, denominação e localização das Escolas Municipais de 1º Grau".

A Câmara Municipal de Araguaçu, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, denominadas e localizadas as seguintes escolas:

- 1- Escola Municipal Santa Lúcia- Fazenda Cachoeira.
- 2- Escola Municipal Ulysséa- Fazenda Entre Rios.
- 3- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida- Fazenda Colonia.
- 4- Escola Municipal Alto Maravilha- Fazenda Alto Maravilha.
- 5- Escola Municipal Evangélica Sorriso- Fazenda Preferência.
- 6- Escola Municipal Caeté - Fazenda Caeté.
- 7- Escola Municipal Alto Alegre- Fazenda Alto Alegre.
- 8- Escola Municipal Evangélica I- Fazenda Mata Verde.
- 9- Escola Municipal Deus é Amor- Fazenda Deus é Amor.
- 10- Escola Municipal Santa Marta- Fazenda Santo Antonio.
- 11- Escola Municipal D. Pedro I - Fazenda Bacaba.
- 12- Escola Municipal Criança Feliz- Fazenda Água-Fria.
- 13- Escola Municipal Evangélica II- Fazenda Extrema.
- 14- Escola Municipal Progresso- Fazenda Três Irmãos.
- 15- Escola Municipal Sacipan- Fazenda Sacipan.
- 16- Escola Municipal Ruy Barbosa- Fazenda Sítio Novo.
- 17- Escola Municipal Santo Antonio- Fazenda São José.
- 18- Escola Municipal Sítio Novo- Fazenda Santa Cruz.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, ao
01 dia do mês de fevereiro de 1984.


Raul de Jesus Lustosa Filho
Prefeito Municipal